



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1/CEL/NPPD-RE/UFFS/2020

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (NPPD) DO CAMPUS REALEZA

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), homologada *ad referendum* pelo Conselho de Campus, por meio da Resolução Nº 43/CONSC-RE/UFFS/2020 do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), em cumprimento às atribuições previstas na Resolução Nº 05/2016 – CONSUNI/CAPGP, torna público as regras do processo eleitoral para escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, conforme a seguir especificado.

1 DA FINALIDADE

1.1 A eleição tem por objetivo escolher 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do corpo docente do *Campus* Realeza, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, para constituição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e Lei nº 12.863/2013, em cumprimento à Resolução nº 12/2013 - CONSUNI/CA.

2 DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral do NPPD obedece às seguintes regras gerais:

- a) caso o número de chapas inscritas para o pleito seja maior do que o número de vagas disponíveis, a escolha dos representantes será mediante eleição por meio de voto secreto, de forma remota, conforme previsto na Resolução 18/CONSUNI - CAPGP/UFFS/2020;
- b) caso o número de chapas seja equivalente ao número de vagas disponíveis, o processo eleitoral ocorrerá por condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s);
- c) caso o número de chapas seja menor do que o número de vagas disponíveis, ocorrerá condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s) e abertura de processo eleitoral suplementar pela mesma Comissão Eleitoral Local.

2.2 Estarão aptos a votar os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a publicação deste edital.

2.2.1 Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o eleitor deve se reportar à Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos docentes aptos a participar do processo eleitoral conforme cronograma de atividades (Anexo 1).

2.3 Não podem votar no presente processo eleitoral:

- a) servidores docentes que atuam na UFFS cedidos por outras instituições;
- b) servidores docentes substitutos, temporários ou visitantes.

3 DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 Poderão apresentar candidatura os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício até a data de publicação do edital de eleições.

3.1.1 Ficam excluídos da possibilidade de submeter candidatura os docentes substitutos, temporários e visitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302

nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.2 As inscrições dos candidatos devem ser feitas por chapa, indicando o titular e o suplente, via e-mail: **nppd.re@uffs.edu.br**, no período indicado no cronograma (Anexo 1).

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, conforme Anexo 2 deste Edital.

3.2.2 Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido.

3.3 Findo o prazo de inscrições de chapas, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação das chapas inscritas.

3.4 Qualquer eleitor ou chapa poderá solicitar impugnação de chapa(s), através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à Comissão Eleitoral pelo endereço: **nppd.re@uffs.edu.br**, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral.

3.4.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de homologação prevista no calendário eleitoral.

3.5 Os componentes de chapa poderão requerer o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

3.5.1 A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada à Comissão Eleitoral pelo endereço: **nppd.re@uffs.edu.br**, até a data da homologação das candidaturas.

3.6 Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a Comissão Eleitoral fará a sua análise e publicará a relação das chapas homologadas, aptas a concorrerem ao processo eleitoral.

3.6.1 Os integrantes das chapas não homologadas terão 1 (um) dia útil para protocolarem recurso dirigido à Comissão Eleitoral pelo endereço: **nppd.re@uffs.edu.br**.

3.6.2 Havendo desistência de chapas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 Caso ocorra pleito por votação secreta, será realizada por meio do Ambiente Virtual Moodle Acadêmico da UFFS. No dia da votação, os eleitores deverão acessar o Ambiente Virtual Moodle Acadêmico utilizando para tal o mesmo nome de usuário e senha de acesso aos sistemas online da UFFS (idUFFS), procurar o espaço denominado: “**Processo eleitoral para escolha dos membros do NPPD-RE 2020**”.

4.2 O eleitor poderá votar em até três chapas.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

5.1 O resultado da eleição será publicado conforme calendário eleitoral (Anexo 1) e a relação das chapas eleitas será encaminhada ao presidente do Conselho do *Campus* para os procedimentos de homologação.

5.2 Serão eleitas as três chapas que obtiverem o maior número de votos.

5.3 No caso de empate entre as chapas, o critério de desempate será a chapa cujo titular possuir maior tempo de exercício na UFFS e, persistindo o empate, o mais idoso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Durante o pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2 O mandato dos eleitos será de dois anos, conforme disposto na Resolução nº 12/2013-CONSUNI/CA.

Realeza-PR, 18 de novembro de 2020.

ADEMIR ROBERTO FREDDO
Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Cronograma de Atividades	Data Prevista
Publicação do Edital	18/11/2020
Divulgação dos docentes aptos a participar do processo eleitoral.	20/11/2020
Período de inscrições das chapas (por meio do preenchimento do “Anexo 2” deste edital, “Requerimento de Inscrição de Chapas”)	23/11 a 28/11/20
Divulgação das inscrições recebidas	30/11/2020
Período para recurso e impugnação de inscrições	01/12/2020
Publicação das chapas impugnadas	02/12/2020
Período para recurso das chapas impugnadas	03/12/2020
Divulgação da homologação das inscrições e dia e horário de votação	04/12/2020
Período destinado a campanha eleitoral das chapas	05/12 a 13/12/2020
Eleição, Apuração e Divulgação do resultado preliminar	14/12/2020
Período para recurso referente ao resultado preliminar	15/12/2020
Publicação do resultado final do processo eleitoral e entrega do relatório final ao Conselho do Campus	18/12/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do NPPD do *Campus* Realeza

Por meio deste, requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrer às eleições para composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* Realeza, para o mandato 2021-2022.

	Nome	CPF	Siape/ Matrícula
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 1/NPPD-RE/UFFS/2020 e pelas normatizações complementares.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Realeza-PR, ____ de _____ de 2020.

Titular

Suplente



Emitido em 18/11/2020

EDITAL Nº 1/2020 - NPPD - RE (10.17.08.09.01.04.20)

(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2020 16:14)

ADEMIR ROBERTO FREDDO

COORDENADOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

ACAD - RE (10.17.08.09.03)

Matrícula: 1373639

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2020** e o código de verificação: **ce7a042997**